



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

INDICAÇÃO Nº 05/2016.

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência e demais Vereadores, nos termos do art. 143 e 144 do Regimento Interno, a Indicação, sugerindo ao Executivo, com base na Lei Municipal nº 975, de 23 de agosto de 2011, laudo que define as atividades insalubres e perigosas dos agentes ocupantes dos cargos de motoristas, agente de endemias e vigilante sanitário.

Justificativa:

No ano de 2011 criou-se a Lei nº 975, de 23 de agosto, que define as atividades insalubres e perigosas para efeitos de percepção do adicional correspondente. Verificou-se que no Laudo apresentado não se enquadra os motoristas, agentes de endemias e vigilância sanitária. Com isso, solicito que seja providenciado novo laudo para análise da condição de insalubridade e periculosidade dos cargos mencionados.

Sala de Sessões Erno Billig, Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, 30 de maio de 2016.

Neusa M. R. Billig
Vereadora PTB